



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.874/2015.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2015, na importância de R\$36.208,00 (Trinta e seis mil, duzentos e oito reais), destinado a cobrir despesas com o programa de atendimento à saúde através de contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Ampliada Noroeste – CISREUNO, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios

02.07.01.10 - Saúde

02.07.01.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.07.01.10.302.1002 – Programa de Atendimento à Saúde

02.07.01.10.302.1002.2684 – Participação Consórcio Saúde – CISREUNO

02.07.01.10.302.1002.2684.3.1.71.70.00 – Rateio Particip. Cons. Públ.....R\$19.900,00

02.07.01.10.302.1002.2684.3.3.71.70.00 – Rateio Particip. Cons. Públ.....R\$14.000,00

02.07.01.10.302.1002.2684.4.4.71.70.00 – Rateio Particip. Cons. Públ.....R\$ 2.308,00

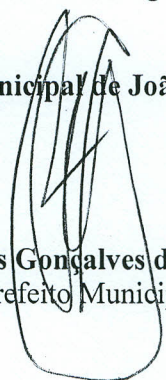
Fonte de Recursos – 1.02.00 – Recursos Próprios Saúde mínimo 15%

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Adicional anular-se-á total ou parcialmente dotações constantes do orçamento em vigor, na Fonte de recurso 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária contida nesta Lei, por anulação de dotações, do orçamento vigente, na mesma fonte de recurso, até o valor de R\$10.140,00 (Dez mil e cento e quarenta reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 13 de abril de 2015.


Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal